



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Deputado 7003123

LEI Nº 2.491, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.015.056,58** (um milhão, quinze mil, cinquenta e seis reais, cinquenta e oito centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.20 - Departamento de Tributação

0412500052.016000 - Manutenção do Departamento de Tributação

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **510** - 141R\$ 87.738,00

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições Patronais - **510** - 143R\$ 18.863,66

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde

1030400092.063000 - Manut.Depto.de Vigilância Sanitária em Saúde-Rec. Vinc. (EC29) 15% Rec. Próprias

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **510** - 518R\$ 38.359,30

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições Patronais - **510** - 520R\$ 8.247,24

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **511** - 562R\$ 195.143,34

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições Patronais - **511** - 565R\$ 41.955,82

09.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854100132.023000 - Projeto de gestão e Manutenção dos resíduos sólidos

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **1045** - 221R\$ 624.749,22

TOTALR\$ **1.015.056,58**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte **510** - Taxa pelo Poder de PolíciaR\$ 153.208,20

Fonte **511** - Taxa pela Prestação de ServiçosR\$ 237.099,16

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro, parte será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **1045** - 563R\$ 514.196,95

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições Patronais - **1045** - 566R\$ 110.552,27

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 83ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 17ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Poder Municipal, 6 de setembro de 2023, |
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 6/9/2023

Página: 9 Edição 3345

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul